

DECRETO Nº 132/2009, de 14 de abril de 2009.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO I, § 3º DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, para a Sra. LEONICE RAMOS, brasileira, separada extra-judicialmente, portadora do RG. 6.922.953-0, PR, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, nível de vencimentos I, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, importando o Provento Integral de Aposentadoria no valor de R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais) mensais, calculados nos termos da legislação em vigor.

Art. 2 A referida Servidora Pública Municipal, passará a ser integrada ao Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 14 de abril de 2009.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED